



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.616

João Pessoa - Sexta-feira, 11 de Maio de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.283 DE 09 DE MAIO DE 2018.

Altera o Decreto nº 33.809, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 21/18,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 1º do Decreto nº 33.809, de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - às operações interestaduais com destino a estabelecimento de contribuintes localizados nos estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia e Sergipe (Protocolo ICMS 21/18);”.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 38.281, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de maio de 2018; 130ª da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 10 de maio de 2018

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COU TINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 187/GS/SEAP/18

Em 09 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

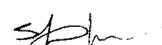
CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Cadeia Pública de Santa Rita;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA

FELIX, Matrícula 90.800-2, Auxiliar de Serviços, atualmente lotada na Cadeia Pública de Itabaiana para a partir desta data prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA
Secretário de Estado

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 018/18-IMEQ/PB/NP

João Pessoa, 10 de Maio de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, DEFERIU o seguinte processo de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
347/2017	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	300-2	IMEQ/PB

Publique-se.

PORTARIA Nº 019/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 10 de Maio de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, DEFERIU o seguinte processo de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
164/2017	LUIZ HENRIQUE V. BARRETO	294-5	IMEQ/PB

Publique-se.


ARTHUR RÔMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0751

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10621-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSÉ MARLÚCIO EDUARDO, matrícula nº. 516.479-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de maio de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0749

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9187-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, LEONILDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 515.215-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de maio de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0752

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3687-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, PAULO ROGÉRIO DA SILVA, matrícula nº. 517.868-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de maio de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0753

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7690-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Capitão PM, EDMILSON MARTINIANO DA SILVA, matrícula nº. 515.088-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 07 de maio de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0777

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão ex-officio o Processo de nº. 4248-18,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2192/17, publicada no D.O.E de 30/08//2017 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à servidora SEVERINA FERREIRA SANTOS DO NASCIMENTO, no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº. 163.058-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 09 de maio de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 127-2018

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	02388-18	SEVERINA DAMÁSIO PEREIRA	122	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03/c art. 3º da EC n.º47/03.

João Pessoa, 07 de maio de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 203-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO	Nº PROCESSO
01	ONESIMA MARIA DE GONÇALVES ARAUJO	009.445-5	09/02/2018	2140-18
02	JOSIBEL DE OLIVEIRA LINS	100.254-6	24/07/2017	2486-18
03	GILDA AZEVEDO CIRINO	978.142-1	07/11/2017	2628-18
04	NADJA MARIA MIRANDA	061.945-3	04/03/2018	2401-18
05	MARINA BRITO DE QUEIROZ	150.417-7	27/02/2018	2302-18
06	ROMILTON MÁXIMO DE ARAÚJO	970.451-5	27/04/2018	4080-18
07	MARIA DA GUÍA SIQUEIRA PEGUENO	025.067-8	12/04/2018	3707-18
08	ALEIDE GALVÃO MARTINEZ	970.963-1	14/03/2018	3164-18

João pessoa, 07 de maio de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 209-2018

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	02262-18	MARIA JOSÉ ANISIA VIANA	REVISÃO DE PENSÃO
02	03808-18	MARIA VENÂNCIA ALBUQUERQUE	REAJUSTE DE PENSÃO
03	03770-18	SANDRA SIMONE FREITAS RODRIGUES	REVERSÃO DE QUOTA
04	03107-18	MARIA LÚCIA ALVES	REVISÃO DE PENSÃO
05	02169-18	AUZENETE DANTAS DE SOUZA	SOLICITAÇÃO
06	02762-18	ESMAELITA PEREIRA DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
07	04115-18	SEVERINO LUIZ DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
08	04145-18	MARILENE NOGUEIRA LEITE	REVISÃO DE PENSÃO
09	04188-18	PAULO JOSÉ DA ROCHA	REVERSÃO DE QUOTA
10	03997-18	MARIZABEL TOSCANO DE OLIVEIRA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 09 de maio de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Universidade
Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/004/2018

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, deferiu as seguintes Resoluções:

Nº DO PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
Nº 03.914/2018	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0231/2018	Aprova o Plano de Internacionalização da Universidade Estadual da Paraíba e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de maio de 2018.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 29

Processo Administrativo Disciplinar nº 0000425-2/2018
Processo de Instrução nº 0000545-5/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 163 de 30 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereiro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo(a) servidor(a) LEANDRO SILVA DA COSTA – matrícula nº 681.894-3 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.



É assegurado ao(a) servidor(a) vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de maio de 2018.